



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
Gerência de Fiscalização de Obras Particulares

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 003/2025**

**Considerando**, a expedição do Auto de Infração nº. 517, em 20/10/2025, pelo Serviço de Fiscalização de Obras; **Considerando**, que a tentativa de entrega do Auto de Infração em epígrafe, via Correios, ao proprietário do imóvel situado na Avenida Damiano Junqueira de Souza, nº. 1236, Fração “C”, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, identificado pela inscrição cadastral nº. 12.34.028.001, demonstrou-se frustrada, uma vez que segundo registrado no “Aviso de Recebimento – AR – BN38579090 6 BR” pela própria Empresa de Correios, houve a recusa no recebimento. Fica a Empresa **B&A COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.541.569/0001-92, **AUTUADA** nos termos do Auto e Infração nº. 517, datada de 20/10/2025, devidamente embasado no Artigo 176 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, visto que o imóvel se encontra em situação irregular, ficando assegurado à infratora o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, conforme disposto no artigo 178 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, a contar da data de publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de outubro de 2025.

**Juliana dos Reis Santos**  
**Fiscal de Obras**